



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 053 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ SOBRE PEDRA RACHÃO COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO, EM 7 RUAS DO LOTEAMENTO BERTOLINO MARCANTE, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA N. 0544.466 - 46/2020 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. [REDACTED], denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28, com sede na Av. Nereu Ramos, n. 3023 E, Bairro Líder, Chapecó – SC, CEP 89.805-103, representada neste ato, pela Sra. **JUSARA MARIA MARAGNO**, brasileira, portadora do CPF n. [REDACTED] doravante denominado de CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 146/2020, Modalidade Tomada de Preço n. 017/2020, bem como Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Considerando** os princípios administrativos que regem a administração pública;

**Considerando** que não haverá prejuízo ao interesse público; **Considerando** a supremacia do interesse público;

**Considerando** o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

**Considerando** a solicitação da Contratada para aditivo de valor, devidamente acatada pelo Sr. Prefeito Municipal e pela fiscal do contrato;

**Considerando** o parecer jurídico favorável à confecção do presente termo aditivo;

**Considerando** o acordo entre as partes;

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor por conta de alterações que foram necessárias para conclusão do referido objeto originalmente contratado sendo as alterações das seguintes formas:
  - a. O aditivo de valor que fica composto na seguinte forma:
    - i. Valor Original do Contrato de R\$ 1.813.429,47;
    - ii. Valor para supreção de R\$ 11.739,58;
  - iii. **Valor de aditivo de R\$ 44.051,46;**
  - iv. Valor final total de 1.845.741,35;

**Nota 1:** a supressão e referente a passeios públicos, descartados do croqui por impossibilidade de execução, realizado no aditivo de nº 6;

**Nota 2:** o aditivo refere a execução de lombatas solicitadas para redução de velocidade de veículos contribuindo para prevenção de acidentes, valor deste termo aditivo;

**Nota 3:** do total do contrato sendo o valor de R\$ 1.495.467,17 referente a materiais e R\$ 350.274,18 referente a mão de obra.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e incisos do Contrato ora aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:**

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos (SC), 30 de setembro de 2021.

---

**CONTRATANTE**

Mun. de São Domingos  
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

Terramax Construções e Obras LTDA  
Resp. legal – Jusara Maria Maragno

---

**Visto/Jurídico:** Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.53

**Testemunhas:**

Jucelane Fornari Lorenzi – \_\_\_\_\_

Paulo Jung – \_\_\_\_\_